ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1388, de 15 de abril de 1996

Altera o número de Veículos nas Praças de Taxis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas nas Praças de Taxis que especicica, na seguinte proporção:

I - Praça de Taxis localizada defronte a Escola Municipal Salustiano Medeiros, 02 (duas) vagas;

II - Praça de Taxis localizada no bairro Paizinho Maria, 02 (duas) vagas;

III - Praça de Taxis localizada defronte ao Hospital Regional de Currais Novos, 01 (uma) vaga;

IV - Praça de Taxis localizada no Parque Dourado, 04 (Quatro) vagas.

Art. 2º - Os números de vagas de que trata o artigo anterior, serão acrescentados aos números já estabelecidos na Lei de Criação das referidas Praças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de abril de 1996.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL